



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO: 028/2020

CONTRATO: 033/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB(EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF(ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS , 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI E A EMPRESA VIOLON CLINICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

1.0 - DAS PARTES:

1.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni nº 282, Bairro Centro, em POLONI-SP, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador dos seguintes documentos de RG. 22.859.233-1-SSP-SP e do CPF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**.

1.2 **VIOLIN CLINICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 36.580.638/0001-96; com sede na Rua SÃO PAULO, nº 192 Bairro Centro, Poloni - SP, representada pela Proprietária legal a Sra. **GEOVANA RIBEIRO VIOLIN**, maior, solteira, dentista, inscrita no RG nº 45.664.844-6 e CPF nº 442.191.438-07, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 028/2020, modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRÚRGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB(EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF(ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS , 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP)**, conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 014/2020.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.060/10.301.007.2.008/339030.00 - FICHA 90-3

5.2 - As dotações acima elencadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2020, com correspondência para o exercício de 2020, em caso de prorrogação contratual.

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pela prestação dos serviços odontológicos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020:

6.2 - Os preços unitários dos serviços somente poderão ser reajustados após a vigência contratual de 6 [seis] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 06 [seis] meses, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

II - acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;
- II - assegurar à CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;
- III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto deste contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;
- IV - anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais;
- V - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme procedimentos estabelecidos no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2020.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os serviços prestados serão pagos conforme procedimentos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial Nº 014/2020.

10.2 - O valor resultante desse contrato é de R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais), para o período de 06 (seis) meses.

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% [dois décimos por cento] ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% [dez por cento] do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- I - advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II - multa na forma prevista no item 12.1;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 [dois] anos, pela inexecução parcial da prestação dos serviços;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da prestação dos serviços.

13.0 - ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente".

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 [duas] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

POLONI., 27 de maio de 2020

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



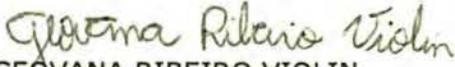
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

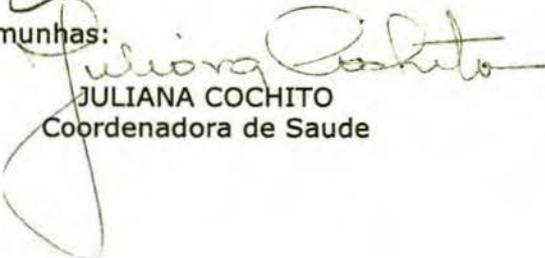
CNPJ: 46.608.063/0001-26




Antonio José Passos
Prefeito


GEOVANA RIBEIRO VIOLIN
Violin Clínica de Serviços Odontológicos
LTDA
Contratada

Testemunhas:


JULIANA COCHITO
Coordenadora de Saúde


YEDA DOCUSSE PACHECO DOS
SANTOS/ROSA
Coordenadora de Saúde Bucal

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**
CONTRATADO: **VIOLIN CLINICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **033/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRURGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB(EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 27 de MAIO de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Pela CONTRATADA:

Nome: GEOVANA RIBEIRO VIOLIN

Cargo: PROPRIETARIA

CPF:442.191.438-07 RG: 45.664.844-6

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: RUA SÃO PAULO 192 CENTRO POLONI/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**
CONTRATADO: **VIOLIN CLINICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ sob n.º.36.580.638/0001-96

CONTRATO Nº: **033/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRURGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB(EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF(ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS , 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP), conforme especificações constantes no Edital

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI - SP
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 -
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

ORDEM DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa **VIOLIN CLINICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 36.580.638/0001-96, a **efetuar o serviço** do item abaixo descrito, através de cronograma da coordenadoria de Saúde ou requisição do setor de compras:

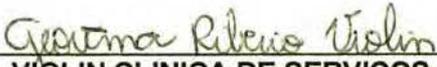
A ordem de serviço decorre do Pregão Presencial nº 014/2020.

LOTE	QTD	UN	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
			UN	TOTAL	
01	6	Mês	R\$ 13.380,00	R\$ 2.230,00	Itém 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-CIRURGIÃO-DENTISTA PARA COMPOR A ESB(EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) NA ESF(ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA) POR 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI (SP

POLONI-SP., 27 de MAIO de 2020.


ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço
em 27/05/2020.


**VIOLIN CLINICA DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 36.580.638/0001-96

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**